CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 37/2025 – SENAI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 37/2025	ENTIDADE: SENAI-DR/AP
FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Início de acolhimento: 26/09/2025 às 09h	
Data e horário da disputa: 06/10/2025	Licitações-e: **1079570**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da seleção com disputa, na forma ABERTA eletrônica, adotado o critério ECONÔMICO pelo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SENAI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do SESI/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO**- Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo servidores, nobreaks e workstations, devidamente configurados e dimensionados, com a finalidade de atender às necessidades do Projeto Observatório, garantindo infraestrutura tecnológica robusta, segura e de alto desempenho para processamento, armazenamento, análise e disponibilização de dados.

1.2. **O valor estimado para contratação é de:**

LOTE 1: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

LOTE 2: R$ 50.406,00 (cinquenta mil, quatrocentos e seis reais)

LOTE 3: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

LOTE 4: R$ 3.859,92 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas,

ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições SESI e SENAI;
c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, SESI, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e2.bb.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção;

4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/AP e SENAI/AP, promotores da processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste certame, conduzida por Presidente de Seleção, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br.

5.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SESI/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

5.3. Durante a Reunião pública, a comunicação entre Presidente de Seleção e os participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. **A participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A participante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de qualificação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento de chamamento.

6.3. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de qualificação e à conformidade da proposta sujeitará a participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico .

6.4.1**. Qualquer elemento que possa identificar a participante no anexo da proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Instrumento de chamamento.**

6.4.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento de chamamento.

6.6. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a qualificação da participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.8. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.9. A participante deve encaminhar, no sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br**,** a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado**,** incluindo demais custos referentes aos materiais se houver**, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.10. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta seleção.

6.12.2. Especificação e características detalhadas do objeto da seleção, caso necessário.

6.12.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

6.12.4. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela presidente do processo de seleção e demais membros.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

7. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance no próprio sistema.

7.2. A participante somente poderá oferecer proposta inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor proposta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor da oferta.

7.5**. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível**.

7.6. As ofertas apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. No caso de desconexão da Presidente de Seleção, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção das ofertas. A Presidente de Seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no processo de seleção, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Reunião pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos demais participantes.

8. **DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado a oferta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente e demais membros, cabendo às participantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentados ofertas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas,** após a fase de ofertas, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico seleção@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de qualificação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados, sendo aceitos os documentos com autenticidade digital;**

9.2. A Presidente **poderá** solicitar após a fase de ofertas, o catálogo e/ou folder de qualquer item para a partcipante classificada em primeiro lugar provisoriamente para melhor análise, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro)** horas para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão de Seleção poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para o e-mail dá para participante arrematante provisoriamente e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação;**

9.4. **A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:**

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. **Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.**

9.6. **A participante que abandona a reunião pública, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a comissão de seleção a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. **Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente do processo de seleção**.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento de chamamento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. **A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.**

10.4. Será desclassificada a participante que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

10.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

10.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

10.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

10.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

10.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SENAI, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

10.5.5. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 6.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

10.5.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SENAI.

10.5.6. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

11. **DOS PRAZOS**

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura desta seleção.
11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.
11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

12.2. Para fins de qualificação, as participantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de qualificação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.3. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o participante e deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar.

12.4. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: DOCUMENTOS DA SELEÇÃO Nº **37/2025 – XXXXXXXX**

12.5. Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Pregoeira.

12.6. Os documentos enviados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou com autenticidade digital, exceto aqueles obtidos pela internet.

12.7. As certidões apresentadas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

12.8. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

12.9. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

- **Qualificação Jurídica**

12.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

12.9.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

12.9.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.9.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

- **Qualificação técnica**

12.9.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- **Qualificação Econômico-Financeira**

12.9.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

12.9.7. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

- **Qualificação de Regularidade**

12.9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.9.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.9.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

12.9.11. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual, na forma da lei.

12.9.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.9.13. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

- **Declarações**

12.9.14. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

12.9.15. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as "leis anticorrupção e condição de trabalho", conforme modelo Anexo VI.

12.10. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

12.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou seleção de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção.

12.12. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação nos Portais da Transparência do SENAI Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

12.13. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

12.14. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, o interesse do SENAI Amapá.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA do SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

14.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se

manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA do SENAI.

14.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

14.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 6.8 e seguintes do Chamamento.

14.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br

14.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 8.5.

15. DA RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO, ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Decididos às reconsiderações ou concluído o processo sem intercorrências, a Presidente da Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

15.2. O SENAI Amapá convocará o vencedor da seleção para assinar o Termo de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

15.3. Serão convocados também para assinatura do Termo de Registro de Preço todos os participantes do processo de seleção interessados em registrar seus preços com as instituições, para que se constitua um cadastro de reserva para que seja usado numa eventual desistência do fornecedor.

15.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php. O eventual fornecedor deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o SENAI Amapá poderá convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.6. Ao assinar a Termo de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Chamamento, em seu anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições deste instrumento.

15.7. **As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de processo de seleção**

específico para a aquisição pretendida

15.8. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação até o limite de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SENAI.

15.9. Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

15.10. O Termo de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo exigir a contratação, sendo facultado ao SENAI Amapá a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

15.11. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, convocar o segundo colocado para assinar o referido Registro de Preços, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar o processo de seleção.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Este instrumento prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

16.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I - Gerenciador: departamento nacional ou regional do SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento de chamamento tenha previsto a adesão;

II - Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento de chamamento e que adira ai registro de preço realizado pelo Gerenciador.

16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento de chamamento, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento de chamamento.

16.6. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

16.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

III - Quando não houver mais interesse do SENAI.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O SENAI Amapá efetuarão o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VI deste Chamamento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades que estão sujeita as partes, na Minuta do Termo de Registro de Preços.

20. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado do Termo de Registro de Preços ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

21.2. Serão desclassificadas os participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

21.3. O SENAI Amapá reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do Termo de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento do setor corporativo do SENAI Amapá.

21.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

21.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

21.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do SENAI-DR/AP ou com o Superintendente Corporativo do SENAI-DR/AP.

21.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

21.10. Qualquer alteração neste Chamamento será comunicada aos interessados nos sítios https://www.ap.senai.br - TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção Editais – Acesse as contratações do SENAI/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Os participantes interessados deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações sobre o instrumento de chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

21.12. Entregues os envelopes A e B à Comissão de Seleção e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos participantes s, não será mais permitida à desistência de participação no processo de seleção.

21.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de seleção e pelos participantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

21.14. Os envelopes dos participantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato e/ou Termo de Registro de Preço. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

21.15. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

21.16. Será facultado à Comissão de seleção, desde que previsto no instrumento de chamamento, inverter o procedimento na modalidade processo de seleção, abrindo primeiramente o envelope de qualificação e após as propostas dos participantes.

21.17. Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participante no decorrer do processo de seleção.

21.18. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SENAI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

21.19. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.20. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os

consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

21.21. O SENAI Amapá não serão responsabilizados civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

21.22. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento.

21.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção

21.24. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Descrição e quantidade de itens
- ✓ Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Modelo de Declaração Especial
- ✓ Declaração Anticorrupção
- ✓ Minuta do Termo de Registro de Preços

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

_____

Dricy Sthefanny Moreira de Almeida
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI-DR/AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo servidores, nobreaks e workstations, devidamente configurados e dimensionados, com a finalidade de atender às necessidades do Projeto Observatório, garantindo infraestrutura tecnológica robusta, segura e de alto desempenho para processamento, armazenamento, análise e disponibilização de dados.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de prover suporte tecnológico adequado ao Projeto Observatório, que demanda elevado processamento computacional, alta disponibilidade de serviços e armazenamento seguro de grandes volumes de dados.
2.2 Os servidores serão utilizados para hospedar sistemas, bancos de dados e aplicações críticas; os nobreaks assegurarão a continuidade das operações e a integridade das informações frente a eventuais oscilações ou interrupções de energia elétrica; e as workstations possibilitarão aos analistas e pesquisadores o tratamento e análise avançada de informações com desempenho gráfico e computacional superior. Dessa forma, a aquisição é indispensável para garantir a eficiência, a confiabilidade e a segurança da infraestrutura tecnológica do Observatório, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, análise e geração de conhecimento estratégico.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Referente ao LOTE I (SERVIDOR RACK), LOTE II (NOBREAK 10 KVA), LOTE III WORKSTATION) e LOTE IV (NOBREAK TIPO II).

3.1.1 Prazo de entrega dos produtos, a contar da emissão do Pedido de Compra que será enviado pelo Portal de Compras no qual SESI utiliza como canal de interação junto a CONTRATANTE.

3.1.2 A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/. Caso não tenha ainda cadastro.

3.1.3 Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração

3.1.4 do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial;

3.1.5 Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

3.1.6 Os equipamentos do Lotes I, II, III e IV bserão solicitados pela CONTRANTATE sob demanda, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

3.1.7 Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa– Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-283.

3.1.8 O material deve estar embalado e armazenado em local apropriado, a fim de evitar quaisquer tipos de danos.

3.1.9 Quaisquer despesas referentes ao transporte do material ficam a cargo da empresa contratada.

3.1.10 A entrega dos equipamentos a CTIC – SESI SENAI AP será acompanhada e certificada por colaborador designado para a tarefa.

3.1.11 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

3.1.12 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com a proposta apresentada.

3.1.13 A falta de quaisquer dos materiais, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE.

3.1.14 Os materiais deverão ser de boa qualidade e de alta resistência, para o atendimento todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.15 O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Macapá-AP, informando endereço e telefone da mesma através de Declaração, para que os equipamentos sejam consertados em caso de problemas e estando em garantia, o documento deverá ser entregue juntamente com a proposta comercia.

3.1.16 A CONTRATADA deverá ter suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento de 8 horas uteis a partir da abertura. Forma de Atendimento (0-800, e-mail, etc.) e prazo para a solução do problema ou substituição do equipamento defeituoso de até 6 dias úteis;

3.1.17 Em caso de solicitação de troca ou manutenção do equipamento ou suprimento de informática a CONTRATADA deverá utilizar na reposição peças originais e em caso de substituição do equipamento e ou suprimento de informática, o mesmo deverá ser igual ou superior ao ofertado a CONTRATADA.

3.1.18 A CONTRATANTE deverá apresentar relatórios de manutenção, quando vier ofertar serviço in loco ou enviar alguma nova reposição referente a material de suprimento de informática no SESI SENAI AP.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATADO:

4.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.6 Os objetos deverão ser acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprova-los ou rejeita-los mediante a fiscalização do Contrato.

4.1.8 Para todos os materiais entregues pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no presente Termo de Referência e Edital.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.5 O SESI SENAI AP, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.6 O SESI SENAI AP, realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Antonio Marcos de Jesus de Souza Pereira
Fiscal: Italo Lorran do Nascimento Pereira

7.1 Será designado um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 O representante do SESI SENAI AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 A formalização de um Contrato será necessária para todos os itens considerados mais complexos e que possuem características especificas, visando assegurar a execução da garantia técnica e suas respectivas extensões de garantia.

8 FONTE DE RECURSO

8.1. As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

Unidade	Centro de Responsabilidade
30020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30710010102 Projeto de Modernização

9 DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

9.1 Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado(s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante deposito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 23 (PRAZO CLC, FAVOR ADAPTAR A MELHOR GESTÃO DO SETOR REQUISITANTE) de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

9.2 É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

9.3 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

9.4 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI e SENAI AP;

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.8 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.
9.9 Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

11 SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- **11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- **11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- **11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- **11.1.6** Não mantiver a proposta.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.4 Multa moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.8 Impedimento de licitar e contratar com o Sistema S pelo prazo de até dois anos.

12 DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

12.1 A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos aplicativos fornecidos.

12.2 A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos produtos, no que consiste à manutenção, instalação e atualização de softwares.

12.3 Os procedimentos de garantia, referenciados, serão livres de ônus para o SENAI AP, ressalvado tão somente quanto às despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, devidamente comprovado.

12.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, na vigência do contrato/garantia, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

12.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no momento de entrega dos equipamentos, em mídia óptica ou meio eletrônico, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos. Os manuais também devem estar disponíveis no próprio equipamento.

12.6 As atualizações incluídas devem ser do tipo "minor release" e "major release", permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;

12.7 O vencedor do certame deverá indicar uma assistência técnica de informática em Macapá-AP, informando telefone e endereço da mesma.

12.8 Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

ERNESTO GOMES PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Tecnologia da Informação
SESI/SENAI-DR/AP

ANEXO I

ITEM	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	SERVIDOR RACK	UNIDADE	01	-	-
TOTAIS				**R$ 00,00**	**R$ 00,00**

LOTE I - ITEM 01 – SERVIDOR RACK

1.1. SERVIDOR RACK

1.1.1. **GABINETE**

1.1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;

1.1.1.2. Altura de 2U;

1.1.1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;

1.1.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

1.1.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;

1.1.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil com braços para gerenciamento dos cabos, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

1.1.1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

1.1.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante de alto desempenho e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

1.1.2. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

1.1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

1.1.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

1.1.2.3. As fontes de alimentação devem possuir cerificação 80Plus, no mínimo na categoria Platinim.

1.1.2.4. A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts;

1.1.2.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

1.1.2.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

1.1.3. **PROCESSADOR**

1.1.3.1. Equipado com 2 (dois) processadores de 16 (dezesseis) núcleos e 32 (trinta e dois) threads, com arquitetura x86;

1.1.3.2. O processador deverá ser da última geração do fabricante.

1.1.3.3. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;

1.1.3.4. Deve suportar conjunto de instruções extendido compatível com padrão AVX-512;

1.1.3.5. Frequência de clock interno de no mínimo 2.5 GHz ;

1.1.3.6. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4800 MHz,

1.1.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 16 GT/s;

1.1.3.8. Memória cache de 37 MB.

1.1.3.9. TDP de 185W

1.1.4. **MEMÓRIA RAM**

1.1.4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4800MHz em 8 módulos de 16 GB;

1.1.4.2. Deve possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM;

1.1.4.3. Suportar expansão de memória RAM para até 8TB (oito terabytes).

1.1.5. **CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE**

1.1.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

1.1.5.2. Possuir, no mínimo, 6 (seis) slots PCI sendo no mínimo de 4 de (quarta) geração e 2 de (quinta);

1.1.5.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

1.1.6. **CONTROLADORA DE VÍDEO**

1.1.6.1. integrada

1.1.6.2. Barramento compatível: PCI Express;

1.1.7. **BIOS E SEGURANÇA**

1.1.7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

1.1.7.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;

1.1.7.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

1.1.7.4. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

1.1.7.5. Deve ser atualizável por software;

1.1.7.6. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.

1.1.7.7. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

1.1.8. **PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

1.1.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

1.1.8.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 1 (uma) destas interfaces no padrão 3.0 e pelo menos 01 (uma) interfaces na parte frontal;

1.1.8.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete;

1.1.8.4.

1.1.9. **INTERFACE DE REDE 1/10GBE**

1.1.9.1. Possuir 04 (quatro) interfaces de rede de 1gb e 02 (duas) de 10GB baseT ;

1.1.10. **CONTROLADORA RAID**

1.1.10.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s e suporte a NVMe;

1.1.10.2. Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;

1.1.10.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

1.1.10.4. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;

1.1.10.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

1.1.10.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

1.1.10.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

1.1.10.8. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

1.1.11. **ARMAZENAMENTO**

1.1.11.1. Deve possuir dispositivos internos do tipo SSD M2 hot pluggable de Leitura Intensiva, redundantes (espelhado), exclusivo para inicialização do sistema Operacional com capacidade mínima de 480 GB.

1.1.11.2. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 05 (cinco) unidades de discos tipo SAS de no mínimo 24TB hot pluggable, de 2,5 polegadas , 12Gbps , 512e , HYB CARR de 3.5 ;

1.1.11.3. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

1.1.11.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

1.1.11.5. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

1.1.12. **SISTEMA OPERACIONAL**

1.1.12.1. O servidor deverá ser ofertado sem sistema operacional;

1.1.12.2. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

1.1.12.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;

1.1.12.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;

1.1.12.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 5.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility.

1.1.13. **GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO**

1.1.13.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

1.1.13.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

1.1.13.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

1.1.13.4. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

1.1.13.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

1.1.13.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

1.1.13.7. Habilitar automação com base na politica de eventos (remediação, integração com outras ferramentas, etc) além de notificações por e-mail, syslog e SNMP forward.

1.1.13.8. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

1.1.13.9. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

1.1.13.10. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

1.1.13.11. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

1.1.13.12. Suportar configurações via script por REST API;

1.1.13.13. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

1.1.13.14. Permitir customizar altertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;

1.1.13.15. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates;

1.1.13.16. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

1.1.13.17. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possivel ação da contratante;

1.1.13.18. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

1.1.13.19. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricantes dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;

1.1.13.20. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

1.1.13.21. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

1.1.13.22. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

1.1.13.23. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;

1.1.13.24. O software de gerênciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;

1.1.13.25. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas ;

1.1.13.26. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;

1.1.13.27. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);

1.1.13.28. Suportar criação de grupos personalizados com base nos requisitos do Usuário. (grupos com base no tipo de dispositivo, tipo de hardware do servidor, tipo de sistema operacional, tipo de aplicativo, etc)

1.1.13.29. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;

1.1.13.30. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;

1.1.13.31. A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP.

1.1.13.32. Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota.

1.1.13.33. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou

similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).

1.1.13.34. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

1.1.13.35. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

1.1.13.36. Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional

1.1.13.37. Deve possuir solução de gerenciamento de servidores que permita o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android

1.1.14. **ACESSÓRIOS**

1.1.14.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

1.1.15. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

1.1.15.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.1.16. **CERTIFICADOS**

1.1.16.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou superior, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

1.1.16.2. O fabricante deverá estar enquadrado na categoria "board" do DMTF (www.dmtf.org/about/list) e deverá estar listado como membro do SNIA (www.snia.org)

1.1.16.3. Conformidade ROHS

1.1.16.4. ISO 45001

1.1.16.5. ISO 14001

1.1.16.6. Green eletron

1.1.16.7. Membro DMTF(Board ou Leadership).

1.1.16.8. Membro EICC

1.1.16.9. IBAMA

1.1.17. **OUTROS**

1.1.17.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento ofertado e os serviços de garantia exigidos;

1.1.17.2. Declaração do fabricante para este edital, de que o equipamento ofertado está em linha de produção, é novo sem uso ou recondicionado e que é customizado em fabrica não sofrendo qualquer adição de componentes após produção.

1.1.18. **CONDIÇÕES GERAIS**

1.1.18.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

1.1.18.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial;

1.1.18.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

1.1.18.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos.

1.1.18.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;

1.1.18.6. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada, sendo sujeito a desclassificação;

1.1.18.7. Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada, sendo sujeito a desclassificação;

1.1.18.8. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.

1.1.18.9. O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.

1.1.18.10. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware.

1.1.18.11. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.

1.1.18.12. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

1.1.19. **GARANTIA**

1.1.19.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

1.1.19.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada e deverá possuir gerente designado para o município de Indaiatuba;

1.1.19.3. Os serviços de suporte deveram possuir detecção preditiva de falhas de hardware.

1.1.19.4. Os serviços de suporte deverão atender a software de terceiros.

1.1.19.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE) em regime de 24 x 7 e atendimento no local NBD, pelo fabricante ou rede autorizada;

1.1.19.6. Instalação física e configuração logica remota em horário comercial

1.1.19.7. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.1.19.8. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

1.1.19.9. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser NBD após a sua abertura;

1.1.19.10. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

1.1.19.11. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

1.1.19.12. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

1.1.19.13. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.1.19.14. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário

através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

1.1.19.15. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

ITEM	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	NOBREAK 10 KVA	UNIDADE	01	-	-
TOTAIS				**R$ 00,00**	**R$ 00,00**

LOTE II - ITEM 02 – NOBREAK 10000 VA

1 Características Gerais.

1.1.1 Tecnologia: Nobreak **online de dupla conversão (VFI)**.

1.1.2 Potência nominal: **10 kVA / 8 kW**

1.1.3 Arquitetura: compatível com instalação em **rack ou torre**.

1.1.4 Fator de potência de saída: **0,8 ou superior**.

1.1.5 Compatível com operação em **paralelo redundante (N+1)**.

2 Entrada

2.1.1 Tensão de entrada: **trifásica 380/400/415 V**.

2.1.2 Frequência: **50/60 Hz ±5%**, detecção automática.

2.1.3 Fator de potência de entrada: ≥ 0,98.

2.1.4 Distorção harmônica de corrente (THDi): < 7%.

2.1.5 Faixa de tensão de operação ampla, com correção automática.

3 Saída

3.1 Tensão nominal: **220/230/240 V** monofásico.

3.2 Tensão nominal: **220/230/240 V** monofásico.

3.3 Regulação de tensão: ±1% em modo online.

3.4 Frequência de saída: **50/60 Hz ±0,1 Hz (modo bateria)**.

3.5 Forma de onda: **senoidal pura.**

3.6 Tempo de transferência: **zero**, com dupla conversão.

4 Bateria

4.1 Tipo: **VRLA (chumbo-ácido selada, livre de manutenção)**.

4.2 Autonomia: expansível conforme banco de baterias externas.

4.3 Tempo de recarga: até **80% em 3 horas típico**.

4.4 Sistema de gerenciamento inteligente de baterias (ABM).

5 Recursos Funcionais

5.1 Display LCD com informações de status, alarmes e medições.

5.2 **Bypass automático** em caso de falha do nobreak.

5.3 **Bypass manual** para manutenção sem interrupção da carga.

5.4 Alarmes sonoros e visuais para condições de falha e sobrecarga.
5.5 Portas de comunicação: **RS-232, USB e slot para SNMP**.
5.6 Software de gerenciamento incluso (PowerChute ou equivalente).

6 Ambiente Operacional
6.1 Temperatura de operação: **0°C a 40°C**.
6.2 Umidade relativa: **0–95% sem condensação**.
6.3 Altitude máxima: até **1000 m sem derating**.
6.4 Nível de ruído: ≤ 55 dB a 1 m.

7 Construção Física
7.1 Montagem: Rack/Torre.
7.2 Dimensões aproximadas: **530 x 300 x 700 mm** (sem baterias adicionais).
7.3 Peso aproximado: **100 kg (sem baterias)**.
7.4 Ventilação forçada com controle automático da velocidade.

8 Nornas e Certificações
8.1 Conformidade com **IEC/EN 62040-1** (Segurança) e **IEC/EN 62040-2** (Compatibilidade Eletromagnética).
8.2 Certificação CE.
8.3 Conformidade **RoHS**.

1 SUPORTE E GARANTIA:
2.1 Os equipamentos deverão ter garantia por um período mínimo de 36 meses, O vencedor do certame deverá indicar uma assistência técnica de informática em Macapá-AP, informando telefone e endereço da mesma.
2.2 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela assistência informada pela arrematante.
2.3 O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Macapá – Amapá, informando telefone e endereço da mesma.
2.4 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, das 08 às 18h.

ITEM	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	WORKSTATION COM MONITOR INCLUSO	UNIDADE	04	-	-
TOTAIS				**R$ 00,00**	**R$ 00,00**

LOTE III - ITEM 03 – WORKSTATION

1. Microprocessador

1.1. Última geração, lançamento igual ou superior a Q1'25, disponível para comercialização no Brasil.
1.2. Mínimo de 24 núcleos e 24 threads.
1.3. Frequência mínima de operação: 1,9 GHz a 5,60 GHz.
1.4. Dissipação original do fabricante.
1.5. NPU com no mínimo 13 TOPS.

1.6. Performance mínima de 57.000 pontos no CPU Benchmark (www.cpubenchmark.net).
1.7. Cache L3 integrado: mínimo 30 MB.
1.8. Soquete FCLGA1851.
1.9. Suporte a arquiteturas 32 bits e 64 bits.
1.10. Suporte a gerenciamento remoto DASH 1.2 e Intel vPro.

2. Memória RAM

2.1. Capacidade instalada: 64 GB DDR5 – 5600 MHz.
2.2. Expansível para, no mínimo, 128 GB.

3. Placa-Mãe (Main Board)

3.1. Soquete compatível com o microprocessador descrito no item 1.
3.2. Barramento mínimo: 5600 MHz.
3.3. Slots de expansão: mínimo 2 PCI-E (sendo 1x16) e 4 M.2 (armazenamento/wireless).
3.4. 4 slots de memória SDRAM DDR5.
3.5. Chipset do mesmo fabricante do processador.
3.6. Recursos de economia de energia.
3.7. Portas USB:

- 2 USB 2.0 externas.
- 8 USB 3.2 externas.
- 2 USB 3.1 Type-C frontais.
- 1 USB-C Thunderbolt.

3.8. Áudio integrado, estéreo, 16 bits.
3.9. Rede integrada: 10/100/1000, com opção 5Gbe.
3.10. Suporte a virtualização total.
3.11. Exclusividade de fabricação da placa-mãe pelo fabricante do equipamento (não será aceito OEM).
3.12. Linha corporativa (não doméstica).

4. BIOS

4.1. Suporte DMI/Plug&Play, LBA, economia de energia e USB.
4.2. Proteção por senha.
4.3. Flash BIOS atualizável.
4.4. TPM 2.0 integrado.
4.5. Suporte a virtualização total.
4.6. BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante (sem OEM).
4.7. Suporte Computrace® Service ou Absolute.
4.8. Apagamento seguro de dados conforme NIST SP800-88.
4.9. Conformidade com NIST 800-193 (segurança de BIOS).
4.10. Software de diagnóstico nativo UEFI, com testes gráficos para CPU, memória, GPU, disco e periféricos.

5. Armazenamento

5.1. SSD 1TB, M.2 NVMe.
5.2. Flash MLC ou TLC (não será aceito QLC).

6. Placa de Vídeo

6.1. Offboard, no mínimo 20 GB GDDR6.
6.2. 6100 núcleos CUDA ou superior.
6.3. Resolução mínima: 4096 x 2160 @ 120 Hz.
6.4. Suporte DirectX 12, OpenGL 4.6, Vulkan.
6.5. Saídas de vídeo: mínimo 4 DisplayPort/MiniDP.
6.6. Suporte a 4 monitores simultâneos.
6.7. Compatível PCIe da placa-mãe.
6.8. Drivers para Windows 10/11 e Linux kernel 5.x+.

6.9. Linha profissional (frame).
6.10. Homologada por Adobe e Autodesk.

7. Gabinete

7.1. Formato torre, ATX ou similar.
7.2. Dimensões máximas: 180 x 421 x 373 mm.
7.3. Cor preta.
7.4. Projeto original, padrão toolless (sem parafusos).
7.5. Normas FCC Class B, IEC61000, CISPR22 e CISPR24 (devera ser apresentado certificação).
7.6. Projeto com ventilação adequada.

8. Fonte de Alimentação

8.1. Automática 115/220V.
8.2. Padrão ATX, interna.
8.3. Potência mínima: 500 W.
8.4. Eficiência mínima: 90% (80 Plus Platinum).
8.5. PFC ativo.

9. Monitor

9.1. Tela mínima 49” Widescreen.
9.2. Resolução mínima: 5120 x 1440 @ 60 Hz.
9.3. IPS, contraste 2000:1, brilho 350 nits.
9.4. Tempo de resposta: 5 ms.
9.5. Suporte a 1,07 bilhões de cores.
9.6. Ajustes OSD completos.
9.7. Conexões: DP, HDMI, RJ45, 9 USB 3.2 (4 USB-C).
9.8. Auto-falantes internos.
9.9. Compatível EDID para inventário.
9.10. Alimentação 100-240V interna.
9.11. Certificações FCC, CE, Inmetro.
9.12. Mesmo fabricante do microcomputador (OEM aceito).

10. Mouse

10.1. Óptico, USB.
10.2. 7 botões.
10.3. Resolução mínima 4000 dpi.
10.4. Drivers compatíveis Windows 11+.

11. Teclado

11.1. ABNT2, estendido, mínimo 104 teclas.
11.2. Conexão USB direta.
11.3. Regulagem de altura com 3 posições.
11.4. Teclas adicionais Windows.

12. Sistema Operacional e Softwares

12.1. Windows 11 Professional 64 bits em português O&M, original.
12.2. Pré-instalado, com drivers oficiais.
12.3. Mídias de reinstalação (DVD/pendrive ou partição recovery).
12.4. Suporte a reinstalação automática via BIOS/Internet.
12.5. Serviço de carregamento de imagem em fábrica.

13. Garantia

13.1. Mínimo workstation e monitor 5 anos, on-site, pelo fabricante.
13.2. Suporte técnico via 0800, site ou e-mail.

13.3. Atendimento de hardware em até 48h.
13.4. Rede autorizada em São Paulo.
13.5. Portal de suporte e acompanhamento de chamados.
13.6. Treinamento técnico de 1º nível incluso.

14. Certificações

14.1. Conformidade RoHS.
14.2. Windows Logo'd Products List (Windows 10 ou superior).
14.3. Compatível com Linux (com declaração do fabricante).
14.4. ISO 45001 (segurança e ambiente).
14.5. ISO 14001 (gestão ambiental).
14.6. Green Eletron (ABINEE).
14.7. Membro DMTF (Board ou Leadership).
14.8. Membro EICC.
14.9. Banco de drivers e firmware disponível online.
14.10. Ibama

15. Observações Gerais

15.1. Não serão aceitos thin clients.
15.2. Linha corporativa (não doméstica).
15.3. Equipamentos novos, sem uso, em série.
15.4. Todos os periféricos (gabinete, monitor, teclado, mouse) do mesmo fabricante.
15.5. Identidade de modelos em toda a entrega.
15.6. Suporte a dispositivo antifurto.
15.7. Cabos inclusos, padrão NBR-14136, comprimento mínimo 1,5 m.
15.8. Documentação técnica em mídia física ou online.
15.9. Obrigatória comprovação de todas as especificações por certificados, manuais, catálogos ou literaturas técnicas do fabricante.

Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento ofertado e os serviços de garantia exigidos;

Declaração do fabricante para este edital, de que o equipamento ofertado está em linha de produção, é novo sem uso ou recondicionado e que é customizado em fabrica não sofrendo qualquer adição de componentes após produção.

2 SUPORTE E GARANTIA:

2.1 Os equipamentos deverão ter garantia por um período mínimo de 60 meses, O vencedor do certame deverá indicar uma assistência técnica de informática em Macapá-AP, informando telefone e endereço da mesma.
2.2 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela assistência informada pela arrematante.
2.3 O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Macapá – Amapá, informando telefone e endereço da mesma.
2.4 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, das 08 às 18h.

ITEM	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
04	NOBREAK 700VA	UNIDADE	04	-	-
TOTAIS				**R$ 00,00**	**R$ 00,00**

LOTE IV - ITEM 04 – NOBREAK

1 Topologia: Line-interactive (interativo).

2 Potência: 700 VA / 350 W.

3 Tensão de entrada: Bivolt automático (115/127/220 V~), 60 Hz ±5 Hz.

4 Tensão de saída: 115 V~, frequência 60 Hz.

5 Forma de onda: Senoidal aproximada.

6 Tomadas de saída: Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136 (10 A).

7 Bateria interna: Selada, chumbo-ácido, livre de manutenção (VRLA).

8 Tempo de recarga: Até 12 horas para carga completa.

9 Vida útil da bateria: Mínimo de 1 a 2 anos.

10 Proteções:
10.1. Contra subtensão e sobretensão;
10.2. Contra surtos de rede elétrica;
10.3. Contra sobrecarga;
10.4. Contra descarga profunda da bateria.

11 Recursos adicionais:
11.1. Filtro de linha interno;
11.2. Estabilizador de tensão integrado;
11.3. Partida a frio (cold start);
11.4. Auto-teste periódico da bateria;
11.5. Minidisjuntor rearmável;
11.6. Função Battery Saver para prolongar a vida útil da bateria.

12 **Indicadores:** LEDs e alarmes sonoros para status de operação e bateria.

13 **Consumo em modo espera (standby):** inferior a 15 W.

14 **Dimensões aproximadas:** 192 × 123 × 220 mm.

15 **Peso aproximado:** 5,3 kg.

16 **Temperatura de operação:** 0 °C a 40 °C.

17 **Umidade relativa:** até 95 % (sem condensação).

18 **Garantia:** mínima de 24 meses para o equipamento e 12 meses para a bateria.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção do SENAI-AP

Ref.: Processo de Seleção N.º 37/2025

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º_____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento e seus Anexos relativos ao processo de seleção em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

LOTE 1						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIDOR RACK	UNIDADE	01	XX	R$	R$

1) O valor total é de R$ _____

2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.

4) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____; e

i) Cidade: _____ Estado: _____;

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,_____

Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 37/2025 – DISPUTA ABERTA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal Senhor (a)_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida pelo_____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Processo de seleção o supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à qualificação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;

d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-DR/AP;

e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento.

Atenciosamente,
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

SENAI

DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto do processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ... de ..... de 2025.

.....
Empresa

.....
Representante

MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 37/2025 – DISPUTA ABERTA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal Senhor (a)_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida pelo_____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Processo de seleção o supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à qualificação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;

d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-AP

e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento.

Atenciosamente,
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

SENAI

DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto do processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ... de ..... de 2025.

.....
Empresa

.....
Representante

MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2025 – SENAI-DR/AP

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP,** inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representados por seu(sua) xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXX,** doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR,** deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, oriundo do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SENAI-DR/AP**, tipo **Econômico pelo MENOR PREÇO**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxxxx, **Sr(a). XXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para **aquisição de equipamentos de informática, compreendendo servidores, nobreaks e workstations, devidamente configurados e dimensionados, com a finalidade de atender às necessidades do Projeto Observatório, garantindo infraestrutura tecnológica robusta, segura e de alto desempenho para processamento, armazenamento, análise e disponibilização de dados,** que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo servidores, nobreaks e workstations (...).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

2.1. São partes **integrantes e complementares** deste instrumento, **independentemente de transcrição**:

I) Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SENAI-DR/AP e todos os seus Anexos.

II) Proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO.**

2.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e os anexos acima, prevalecerão as informações do Chamamento e seus anexos (especificamente deste instrumento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SENAI.

3.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão restabelecidos, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições do Registro de e Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) quando justificativamente, não for mais do interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** serão formalizadas através do instrumento denominado Pedido de Compras (ou outro instrumento contratual equivalente), o qual constará todas as informações

necessárias para a aquisição/execução dos itens registrados, observando-se as condições estabelecidas no Chamamento, seus anexos e na legislação vigente.
5.1.1. Os instrumentos decorrentes do presente Termo de Registro de Preços deverão respeitar o estabelecido no Art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:
6.1. O valor, estimado, do presente Termo de Registro de Preços será até **R$ xxx (xxxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da vigência deste instrumento.
6.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
6.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
6.4. O Termo de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente (após o período de 12 meses), desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Descrição dos itens:

LOTE I					
ITEM	**DESCRITIVO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIDOR RACK	UNIDADE	01	-	-
TOTAIS				**R$** XXXX	**R$** XXXX

LOTE II					
EM	**DESCRITIVO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
02	NOBREAK 10 KVA	UNIDADE	01	-	-
TOTAIS				**R$** XXXX	**R$** XXXX

LOTE III					
ITEM	**DESCRITIVO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
03	WORKSTATION COM MONITOR INCLUSO	UNIDADE	04	-	-
TOTAIS				**R$** XXXX	**R$** XXXX

LOTE IV					
ITEM	**DESCRITIVO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
04	NOBREAK 700VA	UNIDADE	04	-	-
TOTAIS				**R$** XXXX	**R$ 00,** XXXX

7.2. As especificações técnicas dos itens estão detalhadas no Anexo I do Termo de Referência, que é parte integrante do Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SENAI-DR/AP e todos os seus Anexos

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Após a conclusão do objeto contratual, o(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s) em parcela única, referente à realização dos serviços em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto desta, mediante deposito bancário ou boleto, em favor do **FORNECEDOR REGISTRADO** e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a Nota Fiscal somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da entrega/execução do objeto deste instrumento.

8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo.

8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notifica e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.

8.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o cumprimento definitivo do serviço;

8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** suspenda a execução/entrega dos itens registrados;

8.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que julgar necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará durante a vigência do respectivo Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado);

9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá regularizar seu cadastro e/ou se cadastrar no sistema cotações e-compras (https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras), que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O acate do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) será enviado e recebido pelo sistema cotações e-compras.

9.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da autorização de fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO,** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Dos prazos: O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá entregar os itens registrados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do acate do Pedido de Compras.

10.2. Os itens registrados deverão ser entregues na Sede Administrativa do SESI/SENAI Amapá, localizada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP, sempre em dias úteis, no horário de expediente normal do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

10.2.1. Os itens registrados poderão ser entregues em local diverso daquele indicado na cláusula anterior, desde que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** informe o novo local de entrega com a devida antecedência.

10.2.2. Os itens deverão ser acompanhados da competente Nota Fiscal, a qual, após o recebimento e conferência pelo fiscal do contrato, será devidamente atestada.

10.2.3. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que suscitem dúvidas quanto à qualidade e à procedência do produto.

10.2.4. A entrega deverá ser realizada por funcionários do **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente uniformizados e equipados com os dispositivos de segurança necessários ao desempenho da atividade.

10.2.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** será integralmente responsável pela qualidade dos itens entregues, devendo providenciar, às suas expensas, a imediata substituição daqueles que não atenderem às especificações contratuais ou apresentarem vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

10.3. Das especificações dos equipamentos e materiais

10.3.1. Os equipamentos e respectivos componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), não podendo estar em processo de descontinuidade ("fim de vida"), circunstância que deverá ser comprovada por declaração do fabricante, a ser apresentada junto com a proposta comercial.

10.3.2. Não serão aceitos materiais reciclados, recondicionados ou que não estejam em suas embalagens originais de fábrica.

10.3.3. Os materiais deverão ser devidamente embalados e armazenados em condições adequadas, de modo a evitar quaisquer danos.

10.3.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá substituir, às suas expensas, todo e qualquer material recusado, sendo certo que o simples recebimento não implicará em sua aceitação definitiva.

10.3.5. Independentemente da aceitação inicial, o **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeito ou divergirem das especificações constantes da proposta comercial.

10.3.6. O atraso, a má execução ou a inexecução parcial ou total do objeto não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** da aplicação das penalidades cabíveis, salvo em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.7. Os materiais deverão apresentar qualidade superior e resistência adequada, em conformidade com todas as especificações deste instrumento.

10.3.8. O fabricante dos equipamentos deverá dispor de assistência técnica autorizada em Macapá/AP, informando endereço e telefone por meio de declaração a ser apresentada juntamente com a proposta comercial.

10.3.9. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá oferecer suporte técnico remoto (via 0800, e-mail ou outro meio eletrônico), com prazo de atendimento de até 8 (oito) horas úteis a partir da abertura da solicitação, e prazo máximo de 6 (seis) dias úteis para solução do problema ou substituição do equipamento defeituoso.

10.3.10. Nas hipóteses de manutenção ou substituição de equipamentos e/ou suprimentos de informática, deverão ser utilizadas peças originais; em caso de substituição, os novos itens deverão ser iguais ou superiores aos ofertados.

10.3.11. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar **relatórios de manutenção** sempre que houver prestação de serviço **in loco** ou envio de novas reposições de suprimentos de informática ao SESI/SENAI Amapá.

12. DA GARANTIA E ASSISTENCIAL TÉCNICA

12.1. A garantia e a assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva, com cobertura integral de quaisquer defeitos apresentados, bem como a atualização dos aplicativos fornecidos.

12.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá assegurar a prestação de assistência técnica necessária à plena e satisfatória utilização dos produtos, incluindo manutenção, instalação e atualização de softwares.

12.3. Os procedimentos de garantia deverão ser prestados sem qualquer ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**., excetuando-se apenas as despesas decorrentes da reposição de materiais danificados por uso inadequado, desde que devidamente comprovado.
12.4. Durante a vigência contratual e/ou do prazo de garantia, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar, sem custos adicionais, todas as atualizações de softwares e firmwares dos equipamentos fornecidos, lançadas em data posterior à entrega, e durante a vigência deste instrumento.
12.5. No ato da entrega dos equipamentos, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fornecer, em mídia óptica ou meio eletrônico, a documentação técnica correspondente, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em língua portuguesa, para cada equipamento fornecido, devendo tais manuais também estar disponíveis no próprio equipamento.
12.6. As atualizações a serem disponibilizadas deverão contemplar tanto as versões do tipo minor release quanto as de major release, assegurando que os equipamentos permaneçam atualizados em sua versão mais recente de software/firmware.
12.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá indicar assistência técnica de informática localizada no município de Macapá/AP, informando endereço e telefone de contato, por meio de documento formal.
12.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica por ele expressamente autorizada, circunstância que deverá ser comprovada por meio de declaração emitida pelo próprio fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
a) realizar o cadastro ou manter atualizadas as informações no Portal Cotações E-Compras, sistema por meio do qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar o aceite do contrato e efetuar o recebimento e aceite do(s) Pedido(s) de Compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio, conforme detalhado na CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
b) manter entendimento com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento, bem como disponibilizar 01 (um) funcionário para que, se necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a vigência contratual, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações, bem como evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto deste Termo.
c) responder integralmente pelos danos e prejuízos causados ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, incluindo atrasos, falhas, erros ou qualquer outra desconformidade na entrega/execução do objeto deste Termo.
d) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução deste Registro de Preços, sem ônus adicionais ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
e) executar o Registro de Preços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
f) caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
g) o **FORNECEDOR REGISTRADO** será o único e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução deste Registro de Preços, cabendo apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando exigido, comprovante dos pagamentos.
h) cumprir todas as legislações, Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa, inclusive (se aplicável) pela obrigatoriedade das licenças ambientais necessárias à execução deste Registro de Preços.
i) manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo de seleção.
j) executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste instrumento, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
k) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

l) responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, "softwares", informações e a outros bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos ou contratados durante a prestação dos serviços.
m) não será aceito a cobrança de valores adicionais, tais como custos de deslocamento, frete, alimentação, transporte, embalagens, impostos, importação, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
n) substituir os equipamentos objeto Termo de Registro de Preços, que por ventura forem entregues ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.
o) cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, bem como as **estabelecidas no Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP (e anexos), independente de transcrição.**
p) entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e, ainda, acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratual, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990).
r) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
s) comunicar ao **ORGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
t) fornecer os itens registrados, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do **ORGÃO GERENCIADOR** aprova-los ou rejeita-los mediante a fiscalização.
u) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
v) arcar com todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento.

11.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR –SENAI-DR/AP:
a) gerenciar o Registro de Preços.
b) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos.
c) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Registro de Preços.
d) comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
f) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução/entrega dos itens registrados.
g) O **ORGÃO GERENCIADOR**, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR REGISTRADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
h) notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
i) O **ORGÃO GERENCIADOR**, realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:
12.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2025/2026 do SENAI-DR/AP:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30020101 - OPERACIONAL MACAPÁ	30710010102 - PROJETO DE MODERNIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada do **FORNECEDOR REGISTRADO** em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras (decorrentes deste Termo de Compromisso – conforme Cláusula Quinta), bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados sem justificativa, ensejará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto na Cláusula Sexta.

13.2. Pela inexecução parcial ou total do Termo de Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de contratar com o SENAI-DR/AP pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

b) execução insatisfatória, inexecução do Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto deste instrumento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multas:

a) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao serviço/fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

b) O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) A resolução do presente Termo motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do Registro de Preços, que ainda não houver sido pago ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas na alínea "d".

d) O atraso no pagamento, por culpa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

III - Suspensão do direito de contratar com o SENAI

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SENAI poderá ser aplicada quando: o **FORNECEDOR REGISTRADO** que convocado e, sem justificativa, não se apresentar para Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras, prejudicando as instituição com um novo processo de seleção; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do Termo de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços (se for o caso) objeto deste instrumento; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SENAI, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

13.3. Eventuais multas e outros valores devidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
13.6. O inadimplemento do **FORNECEDOR REGISTRADO** dará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de considerar resolvido o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o **FORNECEDOR REGISTRADO** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.
13.7. Além de qualquer outro descumprimento das cláusulas deste instrumento, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **FORNECEDOR REGISTRADO** tenha direito a indenização, a qualquer título:
a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto deste instrumento, sem a prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
b) deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras;
c) ocorrer reincidência, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
e) deixar de apresentar a garantia contratual (quando) prevista no instrumento celebrado entre as partes, no prazo previsto.
13.7.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na alínea "d", o **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa resolutória prevista na alínea "c", II, item 13.2. desta cláusula, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.
13.8. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
14.1. O acompanhamento e fiscalização deste Registro de Preços setor XXXXXXXXXXXXXX, especificamente por gestor de contrato e fiscal de contrato indicados ao final, aos quais compete acompanhar, exercer a gestão, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
14.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SENAI-AP nº 020/2015.
14.2. Cabe ao **FORNECEDOR REGISTRADO** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor, do Fiscal ou de substituto indicado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não implicando essa atividade de acompanhamento e gestão qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que é total e irrestrita em relação ao objeto deste Registro de Preços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução deste instrumento.
14.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Registro de Preços, se em desacordo com este instrumento e a Proposta de Preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.
14.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto deste Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO,** exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado.

14.5. Em casos de atrasos, inexecução parcial ou total do objeto deste Registro de Preços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão em caso de não atendimento das razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus clientes ("**Dados Protegidos**"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços, objetos deste instrumento;

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("**LGPD**"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

15.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** exerça o serviço;

15.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao Código de Ética e Conduta do SENAI Amapá, disponível para download nos sites: http://www.ap.senai.br

16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

16.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR** será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** concorda que, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou prepostos, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo Único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** para ressarcimento dos prejuízos sofridos.
16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SENAI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site: http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
17.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados ou transferidos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Termo será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Registro de Preços que, lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos signatários deste instrumento.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxx
SENAI-DR/AP
ÓRGÃO GERENCIADOR

xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR REGISTRADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF